



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 413/2021

Guaporé, 08 de novembro de 2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de nº 66/2021, que
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM O CENTRO DE
TRADIÇÕES GAÚCHAS OS DESGARRADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Valcir Antônio Fanton,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 08 de novembro de 2021.

MENSAGEM Nº 66/2021

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 66/2021

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS OS DESGARRADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa receber autorização do Poder Legislativo para a celebração de Contrato de Patrocínio com o CTG OS DESGARRADOS, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que servirá para custear despesas de transporte da representação do Município quando da participação do Encontro de Artes e Tradições Gaúchas-ENART, que ocorrerá em Santa Cruz do Sul, no dia 14-11-2021.

O Contrato preverá os dispositivos da Lei Municipal nº 3806/2017 e a realização da divulgação, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, das potencialidades econômicas, turísticas e culturais de Guaporé, através de material promocional a ser utilizado durante o evento supra.

Para fazer jus ao patrocínio, a entidade elaborou um projeto que foi aprovado, no âmbito do Município, pela comissão constituída para este fim.

Por fim salientamos que a entidade em questão é a única integrante da 11ª Região tradicionalista que irá representar a região neste evento.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 66/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS OS DESGARRADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar CONTRATO DE PATROCÍNIO com o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS OS DESGARRADOS**, CNPJ nº 90.221.961/0001-19, objetivando a participação de representação do Município de Guaporé no Encontro de Artes e Tradições Gaúchas-ENART, que ocorrerá em Santa Cruz do Sul, no dia 14 de novembro de 2021.

Parágrafo Único: O Contrato será celebrado com a pessoa jurídica prevista no “*caput*” deste artigo, em atenção ao § 2º, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 3806/2017, de 08/08/2017, por ser a única integrante da 11ª Região Tradicionalista que irá representar a região neste evento.

Art. 2º O Contrato terá como limite máximo o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a patrocinada.

Parágrafo Único: O valor constante no parágrafo anterior será liberado após a assinatura do respectivo Contrato de Patrocínio e aprovação, por parte da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Patrocínio, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através de parecer, do material que será utilizado para atingir os objetivos previstos no Contrato, em conformidade com a Lei nº 3806/2017, de 08/08/2017.

Art. 3º A comprovação do patrocínio dar-se-á por material impresso, vídeo, banner e outros materiais que comprovem a fiel aplicação dos recursos.

Art. 4º A liberação de recursos será realizada pela Comissão de Acompanhamento do Contrato de Patrocínio através de parecer, acompanhado de cópia do material previsto no artigo 3º, que será encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda para fins de liquidação da despesa.

Art. 5º Os recursos públicos serão depositados em conta específica, aberta com este fim, e a utilização dos mesmos deverá ser comprovada ao Município através de documentos fiscais hábeis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º A despesa prevista nesta Lei será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E
ESPORTE
0803 Departamento Cultural
0.030 – Patrocínio a Entidades Culturais
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica
RECURSO VINCULADO: 01-LIVRE – ADMINISTRAÇÃO
DIRETA MUNICIPAL

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dalila Santana Pandolfo
Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no
Diário Oficial Eletrônico do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 60B4-2899-E5BA-5C40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 08/11/2021 10:49:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/60B4-2899-E5BA-5C40>